Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 053/2014 Erechim, 04 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 046/2014, que Altera a Lei n.º 5.586/2014, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 046/2014.

Altera a Lei n.º 5.586/2014, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 5.586, de 19 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º A concessão dos reajustes elencados nos artigos 1.º, 2.º e 3.º será a partir de 1.º de março de 2014, e atinge todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de março de 2014, respeitando a diferença percentual para os empregos citados nesta Lei." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.586/2014, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

A necessidade de alteração se dá uma vez que quando votado o reajuste salarial, disposto na Lei n.º 5.586/2014, não havia ainda sido votada, promulgada e publicada a Lei n.º 5.588/2014, portanto a retificação do artigo é por medida de justiça e direito.

Diante disso, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal